



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: E089405/07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 046328/2007
AUTUADO: GISLENE FERREIRA CAMARGOS
CNPJ / CPF: 504.428.566-87
LOCAL DA INFRAÇÃO: BELO HORIZONTE / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

A Sra. GISLENE FERREIRA CAMARGOS, fora autuada por meio da lavratura do Auto de Infração nº 046328/2007 em 18 de setembro de 2007 por:

“Implantar projeto de loteamento em uma área de 23.000m² com floresta e demais formas de vegetação, sem prévia autorização do órgão competente.”

A autuada não apresentou pedido de reconsideração.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

A publicação ocorreu no dia 29 de abril de 2009. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Não foi apresentado recurso até o dia 01 de junho de 2009.

O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por não ter havido pedido de reconsideração, opino pela continuidade do INDEFERIMENTO dado ao recurso outrora apresentado, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 046328/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$6.000 (Seis mil reais).

5. Data / Responsável

Data: 24/01/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	Assinatura / Carimbo